

LEI N. 9.254, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a incluir aulas de programação na grade curricular escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a incluir aulas de programação na grade curricular escolar.


Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições públicas ou privadas para a realização destas aulas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de abril de 2015.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



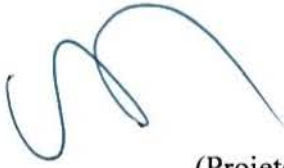
Luiz Carlos de Lima
Secretário de Educação



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 289/14, de autoria da Vereadora Dra. Angela)

